



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 545, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Cria função gratificada de Pregoeiro no âmbito do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Poder Executivo a função gratificada de Pregoeiro.

§ 1º. O servidor que for nomeado para exercer a função gratificada criada pelo *caput* deste artigo fará jus à gratificação mensal no valor de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

§ 2º. Somente poderá ser nomeado para exercer a função gratificada de pregoeiro servidor efetivo, estável e que possuir Certificado de Pregoeiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 01 de setembro de 2010.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal